



À Associação Gaúcha de Empresas de Obras de Saneamento - AGEOS
Ao Ilmo. Sr. Sílvio Luiz Salazar da Silva
Presidente

Referência: Resposta ao Ofício nº 001/2021

Prezado Sr. Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 001/2021 dessa Associação, que trata de pedido *de necessárias e urgentes recomposições dos contratos de execução de obras e serviços de engenharia, com os consequentes reequilíbrios econômico-financeiros dos contratos*, acompanhado de minuta de Parecer Vinculante e Decisão Normativa, bem como relatório técnico baseado nos custos Sinapi, informa-se conforme segue:

1. A demanda dessa Associação foi analisada pela Diretoria Colegiada da Corsan, em conjunto com proposta da Diretoria de Expansão que já tramitava nesta Companhia, por meio do Processo Administrativo nº 21/0587-0000890-6.

2. Considerando as razões apresentadas pela Diretoria de Expansão, que vem recebendo o pedido das empresas para reequilíbrio econômico-financeiro de contratos de obras e serviços de engenharia; e por essa Associação, que encaminhou um pedido mais amplo, acompanhado de estudo sobre aumento de preços; a Superintendência Jurídica da Companhia emitiu o Parecer nº 0040/2021-Delco/Supej e a Informação nº 0194/2021-Delco/Supej (anexadas a este Ofício).

3. Com efeito, a Diretoria Colegiada aprovou novo fluxograma para tramitação de análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, com o objeto de agilizar os requerimentos apresentados pelas empresas e viabilizar uma análise jurídica prévia. É importante referir que tal procedimento busca atender a preocupação das Contratadas em relação ao prosseguimento das obras, bem como ao pagamento das respectivas medições.



**COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA**

4. Nesse ponto, cabe esclarecer que, justamente diante da situação de calamidade pública, inclusive decretada pelo poder público em todas as esferas governamentais, e da possibilidade de paralisação de obras essenciais ao desenvolvimento desta Companhia, entendeu-se viável a possibilidade da apresentação da comprovação efetiva em momento posterior ao pedido inicial das empresas, como forma de dar andamento e agilidade ao processo, conforme constante no Parecer nº 00040/2021-Delco/Supej e na Informação nº 00194/2021-Delco/Supej (anexadas a este Ofício).

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossas cordiais saudações e reiteremos nossa disposição para encontrar soluções que resguarдем a prestação dos serviços da Companhia.

Atenciosamente,

Roberto Correa Barbuti
Diretor-Presidente